

ATA N.º 30/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 15 horas e 51 minutos

No dia dezasseis do mês de julho de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 85/2012, de 11 de julho	
3	Subunidade Orgânica de Contabilidade Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		

4	Concessão de licença especial de ruído	31/2012, 03.07	de	Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão
5	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	32/2012, 05.07	de	Junta de Freguesia de Samora Correia
6	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	33/2012, 06.07	de	Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.
7	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	34/2012, 06.07	de	Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	35/2012, 06.07	de	Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada
9	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	36/2012, 09.07	de	Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias
10	Ocupação de espaço público / Licenciamento de esplanada e paraventos	Reg. n.º 8707, de 25.06.2012		Tiago Francisco Martins Cabrito Vieira Costa
11	Ocupação de espaço público / Licenciamento de toldo	Reg. n.º 8854, de 27.06		Rui Pedro Soares Mesquita
Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos				
Subunidade Orgânica de Património				
12	Pedido de instalação de portão no caminho municipal designado por CM1416, que dá acesso ao Monte da Saúde em Benavente			Maria Regina de Almeida Madeira Ravara
13	Pedido de execução do direito de preferência que o Município de Benavente detém sobre o lote n.º 40 da Urbanização Cardal & Duarte, em Benavente			Nuno Luís Costa Guilherme
14	Medição de área de cedência ao domínio público municipal de parcela de terreno sito em Vale Carril em Foros de Almada, freguesia de Santo			Maria Raquel Pereira, na qualidade de cabeça de casal da herança de João

	Estêvão		António
15	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote 57 onde se encontra erigida uma moradia unifamiliar de 2 pisos, sito na Rua João Villaret, 57 (Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia – Emissão de certidão		Maria Elisabete Pereira Martins Lavrador, na qualidade de cabeça de casal da herança de João Apolinário Moreira Lavrador
16	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre uma parcela de terreno para anexar ao lote 57, sito na Rua João Villaret (Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia – Emissão de certidão		Maria Elisabete Pereira Martins Lavrador, na qualidade de cabeça de casal da herança de João Apolinário Moreira Lavrador
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
17	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores em Porto Alto e Benavente – Igreja dos Arados, Urbanização Sapal Entre Águas – 2.ª Fase e Urbanização Cardal e Duarte – 2.ª Fase” – Revisão de preços definitiva - Aprovação	4.1.5/10-2009	COSTA & LEANDRO, LDA.
18	Empreitada de: “Construção de edifício sede do rancho folclórico “Samora e o Passado” - Revisão de preços definitiva - Aprovação	4.1.2/09-2009	CONSPRONEL – Construção Civil e Projetos, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
19	Licenciamento da edificação	595/2009	Pessoa Calado – Planeamento e Construção Civil, Lda.
20	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1702/2012	José Luís Serafim Bastos
21	Deferimento do pedido de licença administrativa - A conhecimento	79/2012	Luís António Jesus Freitas Serafim
22	“ “	1280/2011	Joaquim Ferreira

23	Alteração de uso	674/2012	Moleiro João de Deus Amaral
24	Destaques	605/2012	Paulo M. M. André - Construções, Lda.
25	Licenciamento da urbanização	6/2004	Shalom – Construção Civil Unipessoal, Lda.
26	Reclamações	1238/2009	Reclamante: Júlio Sanches Robalo / Reclamado: António de Barros Antunes
27	Trânsito	100/2012	Manuel de Jesus
28	Toponímia	743/2012	Associação dos Deficientes das Forças Armadas
Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo			
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
29	Realização de Festival de Folclore – Pedido de apoio logístico		AREPA – Associação Recreativa de Porto Alto
30	Festa comemorativa do aniversário da Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias – Pedido de licenciamento – Despacho a ratificação		Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias
31	Festa de Sto. Estêvão – Pedido de licenciamento – Despacho a ratificação		Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão
32	Festa dos Foros de Almada – Pedido de licenciamento – Despacho a ratificação		ADSCERFA
Educação			
33	Refeições servidas aos alunos da escola EB1 das Acácias – Mês de maio	Inf. DMCET n.º 55/2012, de 10 de junho	
34	Refeições servidas aos alunos da escola EB1 das Acácias – Mês de junho	Inf. DMCET n.º 56/2012, de 10 de junho	
35	Refeições servidas aos alunos da escola EB1 de Foros de Almada - Meses de maio e junho	Inf. DMCET n.º 57/2012, de 10 de junho	

36	Proposta de protocolo a estabelecer com a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, no âmbito da expressão dramática na educação pré-escolar e do projeto de promoção do livro e da leitura através da dinamização da hora do conto nas bibliotecas municipais Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude Fomento Desportivo	Inf. DMCET n.º 58/2012	
37	Pesca – Campeonato Nacional Jovens - Classificações		Escola de Pesca da SFUS
28	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
39	Período destinado às intervenções dos munícipes		
40	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
1	Loteamento Industrial / Vistoria para Receção Definitiva Parcial das Obras de Urbanização	1198/1993	Pároco, Paiva e Rocha e Inácio Pereira e Silva

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Presidente, por motivo de gozo de férias.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 05 E 11 DE JULHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 85/2012, de 11 de julho

Decreto-Lei n.º 138/2012, do Ministério da Economia e do Emprego, publicado no D.R. n.º 129, Série I de 2012-07-05 - Altera o Código da Estrada e aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, alterada pelas Diretivas n.ºs 2009/113/CE, da Comissão, de 25 de agosto, e 2011/94/UE, da Comissão, de 28 de novembro, relativas à carta de condução **(AJ;SMPC; GEVO; Fiscalização)**

Portaria n.º 206/2012, dos Ministérios da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, da Saúde e da Educação e Ciência, publicado no D.R. n.º 129, Série I de 2012-07-05 - Segunda alteração ao Regulamento do Regime de Fruta Escolar aprovado pela Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro **(DMAF; SOC; DMCET; SOASE)**

Lei n.º 24/2012, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 131, Série I de 2012-07-09 - Aprova a Lei-Quadro das Fundações e altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro de 1966 **(GAP; DMAF; AJ; GAMA)**

Decreto-Lei n.º 141/2012, da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no D.R. n.º 133, Série I de 2012-07-11 - Altera o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, no respeitante à implementação do «Balcão do empreendedor» **(PC e restantes membros da CMB; GAPV; AJ; DMAF; DMOMASUT; GOM; DMOPUD; SOOP; Fiscalização)**

Decreto-Lei n.º 144/2012, do Ministério da Economia e do Emprego, publicado em D.R. n.º 133, Série I de 2012-07-11 - Aprova o regime de inspeções técnicas de veículos a motor e seus reboques, transpondo a Diretiva n.º 2010/48/UE, da Comissão, de 5 de julho, que adapta ao progresso técnico a Diretiva n.º 2009/40/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho (**Vereador Manuel dos Santos; GEVO**)

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e trinta e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, cento e dezoito euros e sessenta e nove cêntimos, sendo seis mil, quinhentos e seis euros e setenta e dois cêntimos em dinheiro e seiscentos e onze euros e noventa e sete cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois euros e quarenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – trezentos e quarenta e oito mil, cento e quatro euros e quarenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro euros e trinta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – sete mil, oitenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016785430 – treze mil, oitocentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – vinte e nove mil, trezentos e oitenta euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – sete mil, quatrocentos e vinte e um euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – nove mil, trezentos e noventa euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – três mil, setecentos e noventa e seis euros;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – seis mil, novecentos e trinta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – dois mil, cento e setenta e nove euros e quatro cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – quatro mil, quatrocentos e vinte e oito euros e quarenta e seis cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – dois mil, trezentos e cinquenta e três euros e um cêntimo;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – cento e dezasseis mil, seiscentos e dois euros e cinco cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, novecentos e oitenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – duzentos e vinte e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos, dos quais quinhentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e nove euros e catorze cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e nove euros e catorze cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Processo n.º 31/2012, de 26.06 – reg. n.º 9157, de 03.07.2012

Requerente – Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão

Localização – Rua Manuel Martins Alves, 13 – Santo Estêvão

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Festa da Sardinha Assada – Lançamento de foguetes, bailes, variedades e som de rua

Local/Percorso:

- Recinto da festa e ruas da aldeia

Datas/horário:

- Dias – 21 e 22 de julho de 2012

- Das – 08.00h às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 03.07.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 03 de julho de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:
“À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder a licença especial de ruído para as datas e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 5 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 32/2012, de 05.07 – reg. n.º 9286, de 05.07.2012

Requerente – Junta de Freguesia de Samora Correia

Localização – Rua Popular, 17 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Evento musical/Arraial popular - baile

Local/Percorso:

- Urbanização da Lezíria – Samora Correia

Datas/horário:

- Dia – 21 de julho de 2012

- Das – 21.30h às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 05.07.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 05 de julho de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 6 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 33/2012, de 06.07 – reg. n.º 9331, de 06.07.2012

Requerente – Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.

Localização – Largo 25 de Abril, 2 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Evento musical/Banda – Tributo Pop

Local/Percorso:

- Esplanada do bar – Largo 25 de Abril, 2 – Samora Correia

Datas/horário:

- Dia – 14 de julho de 2012

- Das – 22.00h às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 06.07.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, emitido no dia 06 de julho de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 34/2012, de 06.07 – reg. n.º 9336, de 06.07.2012

Requerente – Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa

Localização – Rua 1.º de maio - Barrosa

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

Tipo de atividade:

- Festa dos Montes – Baile, variedades e som de rua

Local/Percorso:

- Recinto da festa e ruas da aldeia

Datas/horário:

- Dia – 07.07.2012

- Das – 21.30h às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 06.07.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, emitido no dia 06 de julho de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 35/2012, de 06.07 – reg. n.º 9342, de 06.07.2012

Requerente – Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa dos Foros de Almada

Localização – Rua Vale Carril, 80 - Foros de Almada

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

Tipo de atividade:

- Festa da Sardinha Assada – Baile, variedade e som de rua

Local/Percorso:

- Recinto da festa

Datas/horário:

- Dia – 14.07.2012
- Das – 08.00h às 04.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 06.07.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, emitido no dia 06 de julho de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 36/2012, de 09.07 – reg. n.º 9381, de 09.07.2012

Requerente – Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias

Localização – Rua do Moinho - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

Tipo de atividade:

- Lançamento de foguetes, bailes, variedades e som de rua

Local/Percurso:

- Rua do Moinho

Datas/horário:

- Dias – 14 e 15.07.2012
- Das – 08.00h às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 09.07.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, emitido no dia 06 de julho de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / LICENCIAMENTO DE ESPLANADA E PARA-VENTOS

Reg.º n.º 8707, de 25.06.2012

Requerente – Tiago Francisco Martins Cabrito Vieira Costa

Localização – Urbanização dos Pilares, lote 1 – r/c esq.º – Samora Correia

Informação DMAF/Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças n.º 187, de 04.07.2012

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 8707, de 25.06.2012, processo 7077/2012 (SPO) datado de 25 de junho, vem o impetrante requerer autorização para a ocupação de espaço público, com a instalação de esplanada e respetivos para-ventos, em frente ao seu estabelecimento de Snack-bar, sito na Urbanização Arneiro dos Pilares, lote 1- r/c esq.º, em Samora Correia.

1 – 1 – O espaço utilizado com a esplanada e para-ventos, tem de comprimento 9,00m e de largura 3,00m.

1 – 2 – O período da pretensão será de 01 de julho a 31 de dezembro de 2012.

2 – Para os efeitos tidos por conveniente, juntou os seguintes documentos:

- Fotocópia do Cartão de Cidadão;
- Fotos do local;
- Extrato de Planta de Topográfica à escala 1/5000;
- Desenho/Croqui

3 – O processo mereceu a seguinte informação técnica de trânsito e toponímia, datada de 28.06.2012.

“(…) Solicita o requerente licença de ocupação de espaço público para colocação de esplanada e para-ventos, no passeio e arcadas, em frente ao estabelecimento de restauração e bebidas “Snack-bar”, situado no r/c esq.º do lote 1, da Urbanização Arneiro dos Pilares, em Samora Correia.

Face ao exposto e visitado o local cumpre informar:

– O requerente pretende instalar uma esplanada com 8 mesas e 24 cadeiras, ocupando cerca de 27m² e para-ventos, no período compreendido entre julho e dezembro.

– A esplanada ocupará a totalidade do passeio e uma parte do espaço situado por baixo das arcadas, que confronta com o estabelecimento comercial. Os para-ventos ficarão a delimitar a esplanada situada no passeio.

- Informamos que atualmente a esplanada existente prolonga-se até à zona de passeio que confronta com a entrada no prédio de habitação e ocupa parte do espaço situado por baixo das arcadas.

- O passeio é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regulamenta a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, os passeios devem ter uma largura livre de 1,5 metros.

- O espaço ocupado pela esplanada e para-ventos não deverá ser superior à largura do estabelecimento, isto para deixar a entrada no prédio destinado à habitação, livre para os moradores. O requerente deverá deixar o espaço situado por baixo das escadas livre (1,5m) para passagem de peões.

- Lembramos que existe na proximidade o Snack-bar “Andreia”, que deverá obedecer aos mesmos critérios, sendo este um assunto que deve merecer atenção dos serviços de fiscalização.

Face ao exposto, sugerimos o deferimento da pretensão, nos termos da presente informação.

À consideração Superior.

Pedro Pereira, Técnico Superior de Administração Autárquica”

4 – Na sequência da informação técnica, foi proferido o seguinte parecer do Chefe da D.M.O.P.P.U.D. em 29.06.2012:

“Face ao teor da informação propõe-se que se dê conhecimento da mesma ao serviço de taxas e licenças”.

5 – Despacho do Sr. Vereador Miguel Cardia de 29.03.2012:

“Prossiga nos termos propostos”.

Assim, cumpre-me informar:

Na sequência da análise da pretensão na presente informação, entende-se por de todo conveniente que os procedimentos preconizados fiquem dependentes de uma prévia apreciação do pedido formulado e consequente decisão por parte da Câmara Municipal.

Assim, face ao exposto deve contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do executivo para posterior deliberação no âmbito das competências que lhe são atribuídas.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do Sr. Diretor do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O Diretor de Departamento	O Presidente
	À reunião. 04.07.2012

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal aprove a ocupação de espaço público em apreço, devendo a instalação de esplanada e respetivos para-ventos desenvolver-se apenas na frente do prédio, ficando as arcadas livres para permitir o acesso aos prédios.

Acrescentou que havendo uma outra esplanada a funcionar nas imediações, aplicar-se-ão as mesmas condições, devendo os serviços de fiscalização atuar em conformidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 11 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / LICENCIAMENTO DE TOLDO

Reg. n.º 8854, de 27.06.2012

Requerente – Rui Pedro Soares Mesquita

Localização – Rua Diário de Notícias, 9 – Benavente

Informação DMAF/Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças n.º 186, de 04.07.2012

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 8854/2012, de 27.06 - processo (SOP) 718/2012 desta data, vem o impetrante requerer autorização para a ocupação de espaço público com toldo em frente ao seu estabelecimento comercial **Centro Veterinário de Benavente**, sito na Rua Diário de Notícias, 9, freguesia e município de Benavente.

2 – O processo mereceu a seguinte informação técnica de trânsito e toponímia datada de 29.06.2012:

“(…)Solicita o requerente autorização para colocação de dois toldos de dimensão 3,40mx0,60m e 3,20x0,60 na Rua Diário de Notícias, n.º 9, em Benavente.

Analisado o pedido à luz do Regulamento Municipal de Publicidade (RMP) e visitado o local cumpre informar:

– Os toldos estão colocados a uma altura de 2,20m do passeio, cumprindo desta forma o mínimo exigível de 2,10m estipulado pela alínea a) do n.º 1 do art. 19.º.

– A saliência é de 0,80m e fica afastada 1,20m do limite exterior do passeio, o que está dentro dos parâmetros definidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º.

Face ao exposto, sugerimos o deferimento da pretensão, na condição do requerente manter os toldos em bom estado de conservação e limpeza, tal como nos refere o n.º 3 do art. 19.º.

À consideração Superior.

Pedro Pereira, Técnico Superior de Administração Autárquica

3 – Na sequência da informação técnica, foi proferido o seguinte parecer do Chefe da D.M.O.P.P.U.D. em 29.06.2012.

“Face ao teor da informação, propõe-se que se dê conhecimento da mesma ao serviço de taxas e licenças”.

4 – Despacho do Sr. Vereador Miguel Cardia de 29.06.2012.

“Prossiga nos termos propostos”.

Assim, cumpre-me informar:

Na sequência da análise da pretensão na presente informação, entende-se por de todo conveniente que os procedimentos preconizados fiquem dependentes de uma prévia apreciação do pedido formulado e consequente decisão por parte da Câmara Municipal.

Assim, face ao exposto deve contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do Executivo para posterior deliberação no âmbito das competências que lhe são atribuídas.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do Sr. Diretor do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O Diretor de Departamento	O Presidente
	À reunião.
	04.07.2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, deferir o pedido de licenciamento de ocupação da via pública com os dois toldos solicitados.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 12 – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE PORTÃO NO CAMINHO MUNICIPAL DESIGNADO POR CM1416 QUE DÁ ACESSO AO MONTE DA SAÚDE, EM BENAVENTE

Registo de Entrada N.º 2012/8694, de 25-06
Requerente: Maria Regina de Almeida Madeira Cabral Ravara
Local: Monte da Saúde em Benavente

Informação N.º 0183/2012 – PAT – 2012-07-04

A requerente vem solicitar a anuência da Câmara Municipal para a instalação de um portão na Estrada do Monte da Saúde, com a localização assinalada na planta que se anexa.

O objetivo da instalação solicitada é garantir melhores condições de segurança a todos os utentes do Monte da Saúde, que tem sido alvo de vários assaltos recentes, com furto de equipamentos diversos.

Estes furtos, de que têm sido vítimas tanto os proprietários, como o senhor Paulo Caseiro, rendeiro da várzea, têm sido cometidos com a entrada de viaturas, o que se pretende obviar com a instalação do portão.

O portão seria atuado com um sistema acionado por telemóvel, a que teriam acesso direto todos os utentes habituais do acesso designadamente:

Os proprietários, José de Sousa, António Manuel Moisés de Almeida, Paulo Caseiro, Associação de Regantes, Brisa e a Maria José Calheiros.

Anexam-se declarações dos mencionados a autorizar.

O acesso a outras entidades seria facultado pelo caseiro do Monte da Saúde, cujo contacto estaria afixado no portão.

Em conformidade com o teor do despacho exarado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 25 de junho de 2012, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

Com a construção da A10, o caminho municipal designado por CM1416 que dava acesso ao Monte da Saúde e que atualmente faz a ligação entre a EN.118 (Vila das Areias) e a Promec (E.N.118) sofreu uma alteração no percurso, conforme se comprova em planta que se anexa, deixando a circulação de veículos de ser feita no traçado a que a requerente alude.

Se o Município autorizar a colocação do portão, sugere-se que fique um acesso pedonal para a eventualidade da realização de caminhadas e passeios de bicicleta, alguns dos quais são organizados pelo Município.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE afirmou que o caminho em apreço, embora pavimentado, não tem nenhum acesso útil, porquanto se trata de propriedades privadas.

Crê que considerando a situação exposta, nomeadamente a questão dos assaltos, e ficando disponível um acesso para peões ou para bicicletas aquando das iniciativas que são realizadas, fazendo a ligação de Samora Correia, através das Silveiras, até aos Camarinhas, a Câmara Municipal poderá autorizar a colocação do portão.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA observou que por uma questão de igualdade e equidade, deve ficar patente o esclarecimento de que o pedido em apreço, contrariamente ao que sucedeu com outro recentemente feito por alguns proprietários em Santo Estêvão, vem com autorização de todos os proprietários e do arrendatário, acordando em que assim seja.

Disse que vota favoravelmente a pretensão, no pressuposto de que efetivamente existe acordo e é para benefício de todos, não sendo o caminho habitualmente utilizado pela população e tendo em vista salvaguardar pessoas e bens.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE afirmou ser também importante o facto de o caminho não ter continuidade, enquanto em Santo Estêvão se tratava dum caminho público que permitia o atravessamento da propriedade.

Referiu que do ponto de vista do respeito por todos os munícipes que o Executivo deve ter nas suas decisões, crê que a pretensão em apreço está devidamente suportada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a colocação do portão em apreço, devendo ficar um acesso pedonal para a eventual realização de caminhadas e passeios de bicicleta.

Ponto 13 – PEDIDO DE EXECUÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE DETÉM SOBRE O LOTE DE TERRENO N.º 40 DA URBANIZAÇÃO CARDAL & DUARTE, EM BENAVENTE

Registo de Entrada n.º 2012/9019, de 29-06

Requerente: Nuno Luís Costa Guilherme

Local: Estrada do Monte da Saúde – Quinta do Carrapatão, n.º 63, em Benavente

Informação n.º 0184/2012, 04-07

1 - Na sequência do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 29-06-2012, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1.1 - O requerente procedeu à aquisição do lote de terreno em causa, através de escritura de compra e venda celebrada em 28-09-2006, pelo preço de 1.348.000\$00 (um milhão, trezentos e quarenta oito mil escudos); 6.724,00 € (seis mil, setecentos e vinte e quatro euros);

2 - Constitui pretensão do requerente que a Câmara Municipal de Benavente exerça o direito de preferência que possui sobre a alienação do lote de terreno supramencionado, alegando para o efeito dificuldades de ordem financeira, pelo montante que desembolsou na aquisição do mesmo, devidamente atualizado.

3 - Face ao exposto, e tendo por orientação o despacho exarado pelo Sr. Presidente na data já mencionada, sugere-se a aquisição do lote de terreno em causa pelo montante de 1.442.109\$00 (um milhão, quatrocentos e quarenta dois mil cento e nove escudos); 7.193,21 € (sete mil, cento e noventa e três euros e vinte e um centimos).

Refira-se que o valor apurado foi calculado tendo por base a aplicação dos índices de variação dos preços para bens de consumo, incluindo a habitação, entre 2008, inclusive, e 2011, que se anexa.

Ano Compra:	2006	Preço Compra:	1.384,00 Esc.	Ano Contagem:	2008
--------------------	------	----------------------	---------------	----------------------	------

Valor Actualiz:	1.442.109 Esc.	7.193,21 Eur
------------------------	----------------	--------------

Ano	Valor do Lote (Escudos)	Valor do Lote	Variação (%)	Valor Actualiz.	Valor Actualiz.
------------	--------------------------------	----------------------	---------------------	------------------------	------------------------

		(Euros)		(Escudos)	(Euros)
2008	1.348.000 Esc.	6.723,80 Eur.	2,60%	1.383.048 Esc.	6.898,61 Eur.
2009	1.383.048 Esc.	6.898,61 Eur.	-0,80%	1.371.984 Esc.	6.843,43 Eur.
2010	1.371.984 Esc.	6.843,43 Eur.	1,40%	1.391.191 Esc.	6.939,23 Eur.
2011	1.391.191 Esc.	6.939,23 Eur.	3,66%	1.442.109 Esc.	7.193,21 Eur.

À consideração superior do senhor Diretor do DMAF

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que a atual situação económico-financeira não é a melhor, crendo que cumpre à Câmara Municipal exercer o direito de preferência pelo valor apurado e posteriormente, através de hasta pública, procurar proceder à venda do lote por forma a que possa servir os interesses de quem mais necessita de habitação a preços mais acessíveis.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade exercer o direito de preferência sobre o lote n.º 40 da Urbanização Cardal & Duarte, em Benavente, e proceder à aquisição do prédio pelo valor de 7.193,21 € (sete mil, cento e noventa e três euros e vinte e um cêntimos), autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar na respetiva escritura.

Ponto 14 – MEDIÇÃO DE ÁREA DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA SITA EM VALE CARRIL, FOROS DE ALMADA, FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

Requerente: Maria Raquel Pereira
Local: Rua Vale Carril – Foros de Almada

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 142/2012, de 4 de julho

Na sequência do pedido efetuado por requerimento, com o registo de entrada n.º 7700, de 4/06/2012, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente pela Sr.ª Maria Raquel Pereira e dando resposta a diretrizes superiores, no âmbito do processo n.º 635/2012, os Serviços de Topografia deslocaram-se ao local para efetuar o levantamento perimetral.

Verificou-se que a área supra mencionada se localiza na Rua Vale Carril.

Constatou-se também que a E. N. 119 separa o prédio rústico em questão, formando assim duas parcelas autónomas.

Como esclarecimento adicional, cumpre ao Setor de Topografia prestar as seguintes informações:

- O prédio, com a área total de 5000.00 m², está descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 208 da Freguesia de Santo Estêvão e inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Santo Estêvão sob o artigo n.º 80 da Secção F (parte).

- A área objeto de cedência é de 590.00m².
- O prédio rústico em questão é atravessado pela E. N. 119, como é referido anteriormente, originando a sua divisão física e resultando duas parcelas distintas, individualizadas e definidas como Parcela 1 e Parcela 2.
- Cada parcela tem caderneta predial própria, cujas cópias fazem parte dos documentos apresentados.
- Descrevendo as parcelas mencionadas, estas ficariam com as seguintes características:

A Parcela 1 (a Norte), com o artigo matricial rústico n.º 114 da Secção F da Freguesia de Santo Estêvão

Área = 620.00m²

Confrontações:

Norte – Rua Vale Carril
Sul – João Pereira
Nascente – E. N. 119
Poente – Manuel Moreira

A Parcela 2 (a Sul), com o artigo matricial rústico n.º 112 da Secção F da Freguesia de Santo Estêvão

Área = 3790.00m²

Confrontações:

Norte – Rua Vale Carril
Sul – João Pereira
Nascente – José Tabanez
Poente – E. N. 119

4 de julho de 2012

O Topógrafo, Domingos Manuel Feitor Martins

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade reconhecer a cedência da área de terreno correspondente a 590.00m² para o domínio público, do prédio referenciado na presente informação, que se homologa.

Os pontos 15 e 16 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 15 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERENCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE 57 ONDE SE ENCONTRA ERIGIDA UMA MORADIA UNIFAMILIAR DE DOIS PISOS, SITO NA RUA JOÃO VILLARET 57 (SETORES 4 E 16 DO P.G.U. DE SAMORA CORREIA) – EMISSÃO DE CERTIDÃO

Processo n.º 660/2012

Requerente: Maria Elisabete Pereira Martins Lavrador, na qualidade de cabeça de casal da herança de João Apolinário Moreira Lavrador
Local: R. João Villaret - 57 - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 06-07-2012

Considerada a pretensão da requerente, para que o Município de Benavente renuncie ao direito de preferência que impende sobre o prédio supramencionado, vão estes serviços efetuar a avaliação do imóvel de acordo com as regras previstas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

ELEMENTOS IDENTIFICATIVOS DO IMÓVEL:

- constituído pelo lote 57 – Sector 4 e 16 (Rua João Villaret), em Samora Correia, com a área de 136 m², onde se encontra erigida uma moradia unifamiliar de dois pisos, tipologia T4 e uma garagem;
- para a construção da moradia foi constituído o processo de licenciamento de obras n.º 167/88 e para a garagem o processo n.º 153/91;
- para a moradia foi emitido o alvará de licença de utilização n.º 14/90, de 23/02;
- a garagem não possui alvará de licença de utilização, tendo o processo sido arquivado em 09/12/1992, por ausência de diligências do titular do processo;
- encontram-se registada uma hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos e uma penhora a favor da Fazenda Nacional;
- foi verificada a existência de alterações na moradia, em relação ao projeto de arquitetura, aprovado, nomeadamente:
 - ampliação da cozinha,
 - criação de sótão, com aproveitamento parcial do desvão da cobertura e efetuada a sua divisão com paredes de alvenaria de tijolo, que se encontram em tosco,
 - outras alterações interiores,
- a laje de esteira da garagem foi transformada em terraço acessível.

A requerente deverá iniciar as diligências necessárias à eventual legalização das alterações efetuadas na moradia e à eventual legalização da garagem e do seu terraço acessível.

Registe-se que a firma Olival, Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda., na qualidade de mediadores imobiliários do imóvel, apresentou declaração compromisso na qual refere “...vimos por este meio assumir o compromisso perante a autarquia da responsabilidade da entrega das alterações necessárias da moradia sita na Rua João Villaret, n.º 57 em Samora Correia, no prazo máximo de 30 dias, que foi alvo de vistoria, para efeitos de alienação, sem outro assunto de momento.

.....”

Verifica-se assim, que não estou na posse de toda a informação relativa à área de construção da moradia e da garagem, que me habilite a efetuar a informação que permita a emissão da certidão pretendida pela requerente. Porém, de acordo com a indicação da direção política desta câmara e de modo a habilitar a Câmara Municipal de Benavente a tomar uma decisão acerca da pretensão da requerente, vou efetuar o cálculo do valor patrimonial do imóvel com base nos elementos existentes nos processos atrás referidos.

O valor patrimonial do imóvel foi determinado com base na aplicação informática disponível na internet e de acordo com o disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro.

O valor patrimonial da moradia de rés-do-chão e 1.º andar e garagem existente no lote 57 é de 95.930 € (noventa e cinco mil, novecentos e trinta euros), conforme cálculos em anexo.

O valor obtido de acordo com o método comparativo utilizado na definição do zonamento corresponde a 85% do valor real de mercado.

O valor real da moradia e da garagem é de 112.859 € (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e nove euros).

Face ao exposto, deverá Superiormente ser tomada decisão, acerca da pretensão da requerente, para que a Câmara Municipal de Benavente renuncie ao direito de preferencial em 1.º grau, que tem sobre o lote 57, sito na Rua João Villaret – Setores 4 e 16 – Samora Correia.

Vasco Feijão, t. Superior – engenheiro civil

Simulação Valor Patrimonial Tributário

Para calcular o valor patrimonial do seu prédio, preencha os campos abaixo tendo em atenção que nos campos Coeficiente de Localização, % Terrenos ou Moradia unifamiliar deve digitar os valores indicados no site quando localizou o seu prédio no mapa. Para obter o valor patrimonial carregue em "Calcular". Para obter as definições dos parâmetros utilizados, consulte o [Código do Imposto Municipal sobre Imóveis](#).

Propriedade total com ou sem divisões
 Fração de prédio em regime de Propriedade Horizontal

Valores para o cálculo

Afetação Valor de construção fixado pela lei (€/m²)
 Coeficiente de Localização Idade do Prédio (anos)

Coeficiente de Qualidade e Conforto

Assinale os elementos que o seu prédio possui **Assinale os elementos que o seu prédio NÃO possui**

Localização em condomínio fechado	<input type="checkbox"/>	Inexistência de cozinha	<input type="checkbox"/>
Garagem individual	<input checked="" type="checkbox"/>	Inexistência de instalações sanitárias	<input type="checkbox"/>
Garagem coletiva	<input type="checkbox"/>	Inexistência de rede pública ou privada de água	<input type="checkbox"/>
Piscina individual	<input type="checkbox"/>	Inexistência de rede pública ou privada de eletricidade	<input type="checkbox"/>
Piscina coletiva	<input type="checkbox"/>	Inexistência de rede pública ou privada de gás	<input type="checkbox"/>
Campo de ténis	<input type="checkbox"/>	Inexistência de rede pública ou privada de esgotos	<input type="checkbox"/>
Outros equipamentos de lazer	<input type="checkbox"/>	Inexistência de ruas pavimentadas	<input type="checkbox"/>
Sistema central de climatização	<input type="checkbox"/>	Existência de áreas inferiores as regulamentares (RGEU)	<input type="checkbox"/>

Elevadores em edifícios de menos de 4 pisos	<input type="checkbox"/>	Inexistência de elevador em edifícios com mais de 3 pisos	<input type="checkbox"/>
Utilização de Técnicas ambientalmente sustentáveis, ativas ou passivas	<input type="checkbox"/>		
Moradia unifamiliar (0,00 a 0,20)	0,07	Estado deficiente de conservação (0,00 a 0,05)	0
Qualidade construtiva (0,00 a 0,15)	0	Localização e operacionalidade relativas (0,00 a 0,05)	0
Localização excepcional (0,00 a 0,10)	0		
Localização e operacionalidade relativas (0,00 a 0,05)	0		

Áreas

Área bruta privativa (m ²)	176	Área de implantação do edifício no solo (m ²)	103
Área bruta dependente (m ²)	15	Área total do terreno (m ²)	136

Calcular

Simulação Valor Patrimonial Tributário

Resumo

Tipo de Prédio:	Prédio Edificado, Propriedade total com ou sem divisões
Afetação:	Habitação
Coeficiente de afetação:	1
Coeficiente de localização:	1,04
Valor de construção:	603,00
Idade do prédio:	22
Coeficiente de vetustez:	0,80
Coeficiente de qualidade e conforto:	1,11
Área bruta privativa:	176 m ²
Área bruta dependente:	15 m ²
Área total do terreno:	136 m ²
Área de implantação:	103 m ²
Área Ajustada:	171.425 m ²

Valor patrimonial Tributário

Valor patrimonial Tributário do prédio:	95.930,00 Euros
---	-----------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que foi constatada a existência de alterações ao projeto de arquitetura aprovado, não possuindo a garagem licença de utilização.

Trata-se duma situação que, do ponto de vista familiar e humano, e à semelhança de situações idênticas, deve merecer a melhor compreensão da Câmara Municipal, porquanto face a uma penhora na iminência de ser executada, a possibilidade de venda do imóvel pode evitar aquela e a venda por preços substancialmente mais baixos.

Acrescentou que há um compromisso da firma imobiliária no sentido de, no prazo de trinta dias, proceder à legalização das alterações verificadas, pelo que quer em relação ao processo em apreço, quer ao do ponto seguinte da Ordem do Dia, não vê inconveniente em que a Câmara Municipal renuncie ao direito de preferência.

Observou que para a legalização das alterações, necessariamente terá que haver anexação das duas parcelas em termos urbanísticos, dado que atualmente, do ponto

de vista do ordenamento do território, trata-se de duas parcelas distintas e registadas como tal na respetiva Conservatória do Registo Predial.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência em primeiro grau, na alienação do prédio a que se refere a presente petição, e autorizar a respetiva venda nas condições propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 16 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERENCIA QUE IMPENDE SOBRE UMA PARCELA DE TERRENO PARA ANEXAR AO LOTE 57 SITO NA RUA JOÃO VILLARET (SETORES 4 E 16 DO P.G.U. DE SAMORA CORREIA) – EMISSÃO DE CERTIDÃO

Processo n.º 659/2012

Requerente: Maria Elisabete Pereira Martins Lavrador, na qualidade de cabeça de casal da herança de João Apolinário Moreira Lavrador

Local: R. João Villaret - 57 - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 06-07-2012

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 7 956/2012, de 08/06, a requerente vem solicitar a renúncia ao direito de preferência pela Câmara Municipal de Benavente, em relação à parcela de terreno para aumento da área do logradouro do lote 57 da Rua João Villaret, em Samora Correia.

A referida parcela de terreno tem a área de 136 m² e tem uma configuração irregular, apresentando valor residual no que diz respeito ao “potencial de construção”, porém tem utilidade para o titular do lote.

Conforme referido na Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial esta parcela destina-se ao aumento do logradouro do lote 57 - R. João Villaret - Samora Correia, pelo que o seu valor será calculado tendo por referência o disposto no artigo 46.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, conjugado com o disposto no seu n.º 4 do artigo 40.º, ou seja vou considerar o seu valor corresponde ao que resulta da aplicação do coeficiente de 0,005, referido no n.º 4 do artigo 40.º, ao produto do valor base dos prédios edificados pelo coeficiente de localização e pela área do terreno.

Assim temos:

$$V_t = V_c * A_{terr} * C_l * 0,005$$

$$V_c = 603 \text{ €}$$

$$A_{terr} = 136 \text{ m}^2$$

$$C_l = 1,04$$

$$V_t = 603 * 136 * 1,04 * 0,005$$

$$V_t = 426,44 \text{ €}$$

O valor obtido de acordo com o método comparativo utilizado na definição do zonamento corresponde a 85% do valor real de mercado.

O valor real da parcela de terreno é de 501,70 € (quinhentos e um euros e setenta cêntimos).

Face ao exposto, deverá Superiormente ser tomada decisão acerca da pretensão da requerente, para que a Câmara Municipal de Benavente renuncie ao direito de preferência em 1.º grau, que tem sobre a parcela de terreno, que conforme referido na Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial, se destina ao aumento do logradouro do lote 57 - R. João Villaret - 57 - Samora Correia.

Vasco Feijão, t. superior – Eng.º civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência em primeiro grau, na alienação do prédio a que se refere a presente petição, e autorizar a respetiva venda nas condições propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 17 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES EM PORTO ALTO E BENAVENTE – IGREJA DOS ARADOS, URBANIZAÇÃO SAPAL ENTRE ÁGUAS – 2.ª FASE E URBANIZAÇÃO CARDAL E DUARTE – 2.ª FASE” REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - APROVAÇÃO

Processo n.º 4.1.5/10-2009

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 141/2012, de 04 de julho

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência e a que se reporta a informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 100/2012, de 10 de maio, foi, em cumprimento do despacho Superiormente exarado em 15-05-2012, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 2.639, de 25-05-2012 para, ao abrigo do art. 100.º do C.P.A., se pronunciar por escrito sobre o referido cálculo.

Registou-se a receção de carta datada de 19 de junho de 2012 enviada pelo adjudicatário, com registo de entrada n.º 8930, de 28-06-2012, na qual manifesta a sua concordância com o cálculo efetuado pelos Serviços.

Em face do exposto, submete-se o montante da revisão de preços definitiva, no valor de **2.126,67 € (dois mil, cento e vinte e seis euros, e sessenta e sete cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, à aprovação Superior para que os Serviços procedam posteriormente ao seu processamento e liquidação.

À consideração Superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

Despacho do Vice-Presidente: “À Reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente revisão de preços definitiva, no montante de 2.126,67 € (dois mil, cento e vinte e seis euros, e sessenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Ponto 18 – EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE DO RANCHO FOLCLÓRICO “SAMORA E O PASSADO”

*** REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - APROVAÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/09 - 2009

Adjudicatário: CONSPRONEL – Construção Civil e Projetos, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 143/2012, de 9 de julho

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência e a que se reporta a informação D.M.O.M.A.S.U.T n.º 119/2012, de 31 de maio, foi, em cumprimento do despacho Superiormente exarado em 2012-06-01, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 2.961, de 2012-06-11, para ao abrigo do art. 100.º do C.P.A., se pronunciar sobre o mesmo.

Através de carta datada de 2012-06-28 com ref.ª FO, registo de entrada n.º 9.208, de 2012-07-04, refere o adjudicatário aceitar o cálculo da revisão de preços definitiva.

Em face do exposto, submete-se o valor da revisão de preços definitiva, no valor de 2.407,13 €, à aprovação Superior, para que os serviços tomem posteriormente os procedimentos necessários à liquidação do diferencial entre o valor agora apurado e o decorrente da revisão provisória então efetuada e a que se reporta a informação D.M.O.M.A.S.U.T n.º 245/2011 de 5 de dezembro, que se fixa em **104,35 € (2.407,13 € - 2.302,78 €)** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração Superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil

Despacho do Vice-Presidente: “À Reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente revisão de preços definitiva, no montante de 104,35 € (cento e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Ponto 19 – CONSTRUÇÃO NOVA / EDIFÍCIO HABITACIONAL E COMERCIAL / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo n.º 595/1999

Requerente: Pessoa Calado - Planeamento e Construção Civil, Lda.

Local: Av. Egas Moniz - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 04-07-2012

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para a construção de um edifício habitacional, com cave para estacionamento, que a requerente pretende construir no local acima indicado.

O projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 20/12/2010

Na sequência da anterior informação técnica de Gestão Urbanística de 04/02/2012, a requerente, através do requerimento com o registo de entrada n.º 6 152/2012, de 02/05, entregou os seguintes elementos:

- projeto da rede predial de abastecimento de água (2 cópias do exemplar aprovado pela AR – Águas do Ribatejo),
- projeto da rede de água de combate a incêndios (2 cópias do exemplar aprovado pela AR – Águas do Ribatejo),
- projeto da rede predial de drenagem das águas residuais domésticas (2 cópias do exemplar aprovado pela AR – Águas do Ribatejo),
- cópia da comunicação da AR – Águas do Ribatejo,
- Declaração do autor do projeto de comportamento térmico do edifício,
- aditamento ao projeto da rede de drenagem das águas residuais pluviais de acordo com o solicitado no ponto 1.1 da informação técnica de Gestão Urbanística - Engenharia, emitida em 04/04/2012 e na reunião realizada em 18/04/2012, com o Sr. Vereador Manuel dos Santos e Sr. Eng.º Vasco Feijão – (2 exemplares).

Em resultado da análise efetuada aos elementos entregues, cumpre informar.

1 - Projeto da Rede Predial de Abastecimento de Água

À responsabilidade do técnico autor.

A requerente entregou uma coleção do projeto analisado pela AR - Águas do Ribatejo.

2 - Projeto da Rede de Água de Combate a Incêndios

À responsabilidade do técnico autor.

A requerente entregou uma coleção do projeto analisado pela AR - Águas do Ribatejo

3 - Projeto da Rede Predial de Drenagem das Águas Residuais Domésticas

À responsabilidade do técnico autor.

A requerente entregou uma coleção do projeto analisado pela AR - Águas do Ribatejo

4 - Projeto de Verificação do Regulamento das Características de Comportamento Térmico do Edifício

Numa das anteriores informações técnica foi solicitado à requerente a entrega das Declarações de Conformidade Regulamentar (DCR) das frações.

Em resposta, a requerente entregou uma declaração do técnico autor deste projeto no qual este refere que *“... os edifícios com menos de 1000 m² de área útil por fração, apenas se encontram abrangidos pelo Decreto-Lei 80/2006, de 4 de abril, se o pedido de licenciamento à entidade competente for efetuado a partir de 1 de julho de 2008.”*

Efetivamente verifica-se que este processo teve início em 1999, porém devido ao facto de em outubro de 2008, a requerente ter entregado novo projeto de arquitetura, foi solicitado à requerente a entrega das Declarações de Conformidade Regulamentar (DCR) das frações.

Assim e de acordo com a justificação apresentada, entendo salvo melhor, que não se pode exigir à requerente a entrega das Declarações de Conformidade Regulamentar

(DCR) das frações, dado que o pedido de licenciamento deu entrada nesta câmara em 1999.

5 - Projeto da Rede Predial de Drenagem das Águas Residuais Pluviais

À responsabilidade do técnico autor.

O aditamento agora entregue contempla a drenagem do arruamento não pavimentado, que confina com o terreno onde o edifício será construído.

6 - Compensação em Numerário

Tendo em conta:

- que a Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 20/12/2010, aceitou a compensação em numerário pela ausência de área destinada a equipamento de utilização coletiva e a espaços verdes e de utilização coletiva;
- que se verifica um deficit de 930,12 m² de área de equipamento de utilização coletiva e de 633,74 m² de espaços verdes e de utilização coletiva;
- que o prédio cujo uso se pretende alterar se localiza de acordo com o PDM de Benavente, em Espaço Urbano / Área Urbanizada Mista / Zona Consolidada;
- que a construção edificada cria acessibilidades diretas para arruamentos existentes;
- que a parcela de terreno encontra-se servida por:
 - rede pública de abastecimento de água;
 - rede pública de energia elétrica e de iluminação pública;
 - rede de telefones;
 - rede de drenagem de águas residuais domésticas;
 - rede de drenagem de águas residuais pluviais;
 - pavimentação a betuminoso;
- o custo por m², fixado pela Portaria n.º 291/2011 de 04/11, que estabelece para o ano de 2012, o custo por m², do preço de construção, a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 329 A/2000, de 22 de dezembro;
- o disposto no Regulamento de Taxas do Município de Benavente – Capítulo VII – Cedências, Compensações Urbanísticas e Taxas pelo Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas – Secção II – Cedências e Compensações;

desenvolve-se, em anexo, o cálculo do valor da Compensação em Numerário devida ao Município de Benavente (CN).

Do exposto resulta que o valor referente à Compensação em Numerário (CN), devida ao Município de Benavente é, nesta data, de 36 779,35 € (trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos).

7 - A parcela de terreno, na qual a requerente pretende construir o edifício confina com um arruamento que não se encontra concluído e que não está dotado de iluminação pública e o projeto de infraestruturas elétricas entregue, salvo melhor opinião, não contempla a iluminação pública do arruamento.

O arruamento encontra-se parcialmente executado com sub-base e talvez a base e aplicados os lancis.

O arruamento está dotado de rede de drenagem das águas residuais domésticas e a requerente executará a drenagem das águas residuais pluviais no troço confinante com a parcela onde irá construir o edifício.

Registe-se que para a execução deste arruamento foi constituído o processo de licenciamento de obras n.º 482/1995, em nome da requerente.

Consultado o citado processo verifica-se:

- foi emitido o alvará de licença n.º 112/1996 de 12/06;
- a execução do arruamento contemplava a execução dos seguintes trabalhos:

- movimentação de terras;
 - fornecimento e espalhamento de agregado classificado tout-venant;
 - camada superficial em betão betuminoso, com 0,04 m de espessura;
 - fornecimento e assentamento de lancis e contra – lancis em betão;
 - retirar lancis existentes, para posterior utilização;
 - demolição das fundação dos lancis existentes,
 - rede de drenagem das águas residuais domésticas e pluviais;
 - rede de abastecimento de água
- o alvará de licença n.º 112/1996 de 12/06 era válido até 12/07/1997
- no processo não existem elementos comprovativos da conclusão da obra e o último ato administrativo praticado prende-se com o envio do ofício n.º 5501/1996, de 13/06, ao técnico responsável pela direção técnica da obra.

Assim, entendo que devo alertar para este facto de modo a que esta situação seja ponderada e eventualmente seja superiormente decidido quem irá executar/concluir as infraestruturas em falta.

Alerta-se ainda o requerente, que deverá ser respeitado o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação, assim como o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos.

Face ao exposto, considera-se que após o pagamento das taxas em falta e relativas à ausência de cedência de áreas destinadas a espaço verde e de utilização coletiva e equipamento de utilização coletiva o após superiormente ser ponderado o referido no ponto 7 da presente informação, estarão reunidas as condições para o deferimento do pedido de licenciamento para a construção de um edifício habitacional, com cave para estacionamento, que a requerente pretende construir no local acima indicado.

Vasco Monteiro Feijão, Técnico Superior

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração a decisão a tomar sobre o assunto. 05 julho 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 2012JUL05 O Vereador / Presidente
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou que o processo em apreço foi objeto de duas visitas da Câmara Municipal ao local, uma durante o anterior mandato e outra no presente.

Explicitou que parte da faixa de terreno perpendicular à Av. “O Século” (para a qual está preconizado, ainda que não totalmente materializado, o prolongamento da Rua José Pernes, que vem da Urbanização “O Pomar” até à Av. Egas Moniz) foi em tempos objeto de uma cedência para o domínio público, para viabilizar algumas áreas que se encontravam encravadas e se pretendia que viessem a fazer parte do loteamento promovido por M. B. Gonçalves.

Acrescentou que aquela matéria já foi objeto duma reunião anterior (não conclusiva) consigo próprio, com os Senhores Vereadores Carlos Coutinho e Manuel dos Santos e com o Senhor Arq.º Estêvão Calado, munidos dos elementos de que o Executivo

dispunha, à época, em termos processuais, sendo que posteriormente houve novos elementos que chegaram ao conhecimento da Câmara Municipal.

Tendo em conta a explanação do Senhor Eng.º Vasco Feijão, e nomeadamente o antecedente de em mil novecentos e noventa e cinco ter sido instruído um pedido de licenciamento autónomo para infraestruturização daquele troço (que apenas está parcialmente executado), propôs que antecedendo uma tomada de decisão, a Câmara Municipal promova uma reunião com o Senhor Arq.º Estêvão Calado para equacionar a forma de resolver a questão.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE questionou se há interesse da parte do promotor do loteamento em avançar com a edificação.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse que não falou com o promotor, estando a cingir-se tão-somente à reta final do processo que, com base na informação técnica, aceitando a Câmara Municipal o pagamento das taxas por compensação das áreas em falta e resolvida que seja a questão, o processo está em condições de deferimento final, havendo todas as condições para, querendo o requerente, poder avançar com a execução.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

09-07-2012

Ponto 20 – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO / JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo n.º 1702/2012

Requerente: José Luís Serafim Bastos

Local: Coutada Velha - Benavente

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo”*.

DEFERIMENTO DO PEDIDO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

12-06-2012

Ponto 21 - LEGALIZAÇÃO / ANEXO / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES

Processo n.º 79/2012

Requerente: Luís António Jesus Freitas Serafim

Local: Rua General Humberto Delgado, 118 - Coutada Velha - Benavente

Teor do Despacho: *"Homologo e defiro"*.

09-07-2012

Ponto 22 – LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MORADIA / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo n.º 1280/2011

Requerente: Joaquim Ferreira Moleiro

Local: Rua Manuel Pereira – Foros de Almada – Santo Estêvão

Teor do Despacho: *"Homologo e, nos termos propostos pelo CDMOPPUD defiro o pedido de licenciamento"*.

ALTERAÇÃO DE USO

Ponto 23 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: AUTORIZAÇÃO UTILIZAÇÃO

Processo n.º 674/2012

Requerente: João de Deus Amaral

Local: Lagoa dos Álamos - Samora Correia

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 09-07-2012

Através do requerimento com registo n.º 9289, de 05-07-2012, o requerente apresenta pedido de isenção do Plano de Acessibilidades, invocando o art. 10.º do Decreto-Lei 163/2006, de 08 de agosto, declarando que as obras necessárias à sua execução requerem aplicação de meios económico-financeiros não disponíveis.

Analisado o assunto, cumpre informar:

A presente operação urbanística trata de uma alteração de utilização, em edifício já existente.

Dado que a adaptação ao edifício do Plano de Acessibilidade incorre em alterações significativas, nomeadamente na área das instalações sanitárias, presume-se um aumento dos meios económico-financeiros a aplicar por parte do requerente.

À consideração superior.

A Assistente Técnica, Ana Lúcia Ramos

A Assistente Técnica, Cidália Barnabé

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração a decisão a tomar sobre a dispensa da apresentação do plano de acessibilidades. 10 julho 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião (alteração de uso de serviços para serviço e comércio) 2012JUL10 O Vereador / Presidente
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse tratar-se de mais um dos múltiplos processos que ultimamente têm vindo para decisão da Câmara Municipal relativamente à eventual dispensa da aplicabilidade do decreto-lei das acessibilidades, nomeadamente a exigência da construção de casas-de-banho para deficientes em pequenos estabelecimentos (no caso em apreço um pedido de alteração de uso de serviços para serviços e comércio).

Propôs que face aos argumentos apresentados e à semelhança de casos idênticos, a Câmara Municipal aceite a isenção do cumprimento da lei das acessibilidades, por força do artigo que prevê a possibilidade de excecionar.

Uma vez que o critério está instituído, solicitou que por uma questão de economia processual a Câmara Municipal o autorize a excecionar diretamente em idênticos processos.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse crer que sempre que possível, é preferível que todos os processos sejam presentes a reunião do Executivo.

Contudo, se houver urgência, o Senhor Vereador do pelouro pode despachar e submeter posteriormente a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

DESTAQUES - ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 24 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo: 605/2012

Requerente: Paulo M. M. André - Construções, Lda.

Local: Est. Vagonetas - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 04-07-2012

Pretende a requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.677,74 m² ao terreno com a área total de 6.488,00 m², sito na Estrada das Vagonetas, em Samora Correia.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

1. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona não Programada e não observa qualquer tipo de condicionantes.

2. A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

3. A pretensão não contraria as normas estipuladas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, nem o RJUE.

4. Registam-se os seguintes processos de licenciamentos na parcela a destacar:
- Processo n.º 1399/2011 referente à construção de moradia, garagem e muros com o alvará de obras de construção n.º 39/2012, em nome da requerente;
- Processo n.º 693/2012 referente à construção de uma piscina, em nome da requerente, o qual ainda se encontra em tramitação nestes serviços.

5. Identifica-se assim as seguintes parcelas propostas, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente:

A parcela a destacar com 1.677,74 m² de área, confronta a:

- Norte – Paulo Manuel Marto André
- Sul – Parcela restante
- Nascente – Companhia das Lezírias
- Poente – Estrada das Vagonetas

A parcela restante com 4.810,26 m² de área, confronta a:

- Norte – Parcela a destacar
- Sul – Mónica Isabel Serrano Prezado e Companhia das Lezírias
- Nascente – Companhia das Lezírias
- Poente – Estrada das Vagonetas

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão da correspondente certidão 05 julho 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012JUL05 O Vereador / Presidente
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, autorizar o destaque e certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO

Ponto 25 – LOTEAMENTO URBANO / AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo n.º 6/2004

Requerente: Shalom – Construção Civil Unipessoal, Lda.

Local: Olival Basto - Benavente

Auto de Vistoria para Receção Provisória das Obras de Urbanização Loteamento Urbano sito no Olival Basto - Benavente

Ao primeiro dia do mês de junho, do ano de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos referentes às obras de urbanização correspondentes ao loteamento urbano em nome de Shalom – Construção Civil Unipessoal, Lda., sito no Olival Basto - Benavente, com o alvará de loteamento n.º 08/2009 de 20/01, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador, Vasco Monteiro Feijão, Técnico Superior - Engenharia Civil, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, a fim de procederem na presença do representante do promotor, senhor Joaquim Paulo dos Santos, à vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito das obras de urbanização.

A operacionalidade da rede de hidrantes para combate a incêndios, existente no loteamento, foi verificada pelos Bombeiros Voluntários de Benavente.

A AR – Águas do Ribatejo, representada pelos Eng.ºs Diogo Campos e João Ferreira, considerou a rede de distribuição de água e a rede de drenagem das águas residuais do loteamento em condições de serem rececionadas provisoriamente, conforme o auto vistoria proc. N.º V025/2012, enviado oportunamente à Câmara Municipal de Benavente.

Para a verificação dos arranjos exteriores, esteve presente na vistoria o colaborador da Câmara Municipal de Benavente – Arquiteto Paisagista Fernando Graça.

No decurso da vistoria verificou-se que os trabalhos referentes aos arruamentos, rede de infraestruturas de telecomunicações, rede de drenagem das águas residuais pluviais e aos arranjos exteriores, não se encontram executados de harmonia com o preconizado no projeto.

Foram verificadas as seguintes inconformidades:

Arruamentos:

- não está aplicada a sinalização;
- não estão marcados os lugares de estacionamento;
- não está definida a passadeira;
- pontualmente os passeios apresentam abatimentos;
- não foram entregues os dois contentores para recolha do lixo.

Infraestruturas de telecomunicações

- o ponto de distribuição existente no passeio, junto ao lote 1, não estava dotado de tampa(s)

Rede de Drenagem das Águas Residuais Pluviais

- o coletor numa das câmaras de visita foi cortado e seus alvéolos não se encontram tapados.

Arranjos Exteriores:

- não foram plantadas as árvores.

Os representantes da Câmara Municipal de Benavente consideram que as obras de urbanização não estão em condições de poderem ser recebidas provisoriamente, pelo que determinam o prazo de 90 (noventa) dias para que o promotor tome os procedimentos necessários à correção das inconformidades verificadas.

Pelo Senhor Joaquim Paulo dos Santos, na qualidade de representante do promotor do loteamento, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este auto de vistoria, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Parecer: Face ao teor do Auto de Vistoria, propõe-se que se dê conhecimento do mesmo à requerente. 05 julho 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012JUL05 O Vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade fixar um prazo de noventa dias para que a promotora do loteamento proceda à correção das inconformidades verificadas. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

LOTEAMENTO INDUSTRIAL / VISTORIA PARA RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 16-07-2012

O Vice-Presidente, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL / VISTORIA PARA RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo n.º 1198/1993

Requerente: Pároco, Paiva e Rocha e Inácio Pereira e Silva

Local: Vale Tripeiro - Benavente

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 11-07-2012

De acordo com o requerimento apresentado pela requerente, foi efetuada vistoria ao loteamento para receção provisória parcial das obras de urbanização do loteamento, com exceção da rede de gás natural.

A caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento foi prestada mediante a entrega de garantias bancárias.

O valor atual da caução é 87.016,43 (oitenta e sete mil, dezasseis euros e quarenta e três cêntimos).

Encontram-se válidas as seguintes garantias bancárias:

- garantia bancária n.º 298543.00 do Banco Espírito Santo, no valor de 50.476 € (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis euros,
- garantia bancária da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Samora Correia, no valor de 36.540,43 € (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta euros e quarenta e três cêntimos).

Posteriormente e de modo dar a resposta ao seu pedido de receção parcial das obras de urbanização, com exceção da rede de gás, a requerente, para garantir a boa e regular execução da rede de gás entregou a garantia bancária n.º 72003920778 da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Salvaterra de Magos, no valor de 13.935 € (treze mil, novecentos e trinta e cinco euros), que se mantém válida.

A garantia bancária destinada a garantir a boa e regular execução da rede de gás foi entregue em 2005, e tendo em consideração que os passeios e os arruamentos estão executados, o valor da caução é insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, pelo que conforme disposto no n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, o montante da caução, prestada mediante a entrega da garantia bancária deve ser reforçado.

Assim, a requerente deverá entregar nova estimativa orçamental, que contemple a reposição dos pavimentos danificados com a execução da rede de gás e consequentemente reforçar o valor da caução para o valor da nova estimativa orçamental.

Tendo em conta a vistoria efetuada em 06/07/2012, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre:

- o a receção definitiva parcial das obras de urbanização, com exceção da rede de gás natural, nas condições expressas no respetivo auto, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações;
- o a libertação da caução, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização e prestada mediante a entrega da garantia bancária n.º 298543.00 do Banco Espírito Santo e da garantia bancária da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Samora Correia, conforme disposto no n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações.
- o o reforço da caução destinada a garantir a boa e regular execução da rede de gás natural do loteamento, conforme disposto no n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, para o valor da nova estimativa orçamental da rede de gás.

Vasco Feijão, t. superior – engenheiro civil

**AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL
OBRAS DE URBANIZAÇÃO
LOTEAMENTO INDUSTRIAL SITO NO VALE TRIPEIRO - BENAVENTE**

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos referentes a parte das obras de urbanização, correspondentes ao

loteamento industrial, em nome de Pároco, Paiva e Rocha – Empreendimentos e Construções, Lda. e Inácio, Pereira e Silva, Investimentos e Promoção Imobiliários, Lda., sito no Vale Tripeiro, em Benavente, com Aditamento ao Alvará n.º 2/1996, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos – Vereador, Vasco Feijão – Técnico Superior – Engenharia Civil, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, a fim de procederem na presença do representante do promotor do loteamento senhor Delfim Carlos Paiva, à vistoria dos trabalhos efetuados no âmbito das obras de urbanização, com exceção da rede de gás natural. A operacionalidade da rede de hidrantes para combate a incêndios, existente no loteamento, não foi verificada pelos Bombeiros Voluntários de Benavente, porém através do ofício com o registo de entrada n.º 660/2011, de 12/01 dão a conhecer os resultados obtido no que diz respeito à pressão na rede, com um, dois e três hidrantes a serem utilizados.

Apesar de convocada, a Águas do Ribatejo, não se fez representar na vistoria.

Tendo-se verificado que os mesmos se encontravam executados de harmonia com o preconizado nos projetos de infraestruturas e demais condições aprovadas em obra, não apresentando deficiências ou deteriorações por motivos imputáveis ao promotor do loteamento, consideram que as obras de urbanização, com exceção da rede de gás natural, em condições de serem recebidas definitivamente.

Pelo senhor Delfim Carlos Paiva, na qualidade de representante do promotor do loteamento, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este auto, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Parecer:	Despacho:
	À Reunião (ponto extra) 16 JUL.2012
O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O Vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse serem do conhecimento do Executivo as múltiplas pequenas situações que foram detetadas em vistoria realizada em momento anterior, para eventual receção das obras de urbanização.

Referiu que através de alguns trabalhos de correção de vedações existentes em lotes, foi possível que o promotor do loteamento resolvesse todas as situações que tinham sido verificadas e detetadas como não conformes, pelo que nos termos da vistoria entretanto efetuada, os serviços propõem que possa ser feita a receção definitiva parcial de todas as obras de urbanização, à exceção da infraestrutura da rede de gás (que não está executada e aguarda decisões no âmbito do Plano de Pormenor, já tomadas anteriormente pela Câmara Municipal relativamente a outra situação).

Considerando que existe uma caução decomposta em três garantias bancárias, sendo que aquela que foi apresentada para garantir a infraestrutura da rede de gás não é considerada atualmente suficiente pelos serviços técnicos, propôs que a Câmara Municipal delibere aceitar a receção definitiva parcial das obras de urbanização, nos termos do auto de vistoria, e que a libertação da caução remanescente apenas ocorra após o reforço e atualização da caução destinada àquela infraestrutur.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

RECLAMAÇÕES

Ponto 26 – RECLAMAÇÃO / TELHEIRO EM CHAPAS NO ALÇADO TARDOZ

Processo n.º 1238/2009

Reclamante: Júlio Sanches Robalo

Reclamado: António de Barros Antunes

Local: Rua Rafael Bordalo Pinheiro, lote 22, r/c. esq. – Samora Correia

Informação da Fiscalização, de 06 de julho de 2012

Na sequência de despacho exarado no ofício n.º 2778, datado de 01 de junho, para visitar o local e informar, deslocámo-nos ao local no dia 05 de julho, pelas 11.30 horas, cumprindo informar:

Através do ofício supra citado, foi o proprietário da fração notificado para, no prazo improrrogável de 15 dias, proceder à demolição da construção acima mencionada.

- Verificou-se que se encontra tudo na mesma, ou seja, permanece o telheiro em chapas metálicas no alçado tardoz.

Assim, deverá ser ordenada a execução coerciva da demolição, podendo, para o efeito, o Presidente da Câmara Municipal ou o vereador com competências delegadas no âmbito do RJUE, determinar a posse administrativa do imóvel, tudo a expensas do infrator, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 106.º, n.º 4, 107.º e 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, datado de 30 de março, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação.

À Consideração Superior.

Ricardo Martinho, Fiscal Municipal

Parecer: Concordo com o teor da informação, devendo proceder-se em conformidade. 06 julho 2012 O Chefe da D.M.O.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012JUL09 O Vereador/ Presidente
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA referiu tratar-se dum processo que se arrasta há alguns anos, com muitas dificuldades em notificar a inquilina, tendo sido praticamente impossível, até há relativamente pouco tempo, identificar o proprietário, que entretanto já foi notificado.

Contudo, até ao presente o vizinho reclamante continua a queixar-se dos incómodos que aquele telheiro lhe causa, não se vislumbrando resolução possível.

Em virtude da situação atual do processo, propôs que a Câmara Municipal manifeste quer ao proprietário, quer à inquilina, a intenção de determinar a posse administrativa do imóvel e consequente demolição do telheiro, caso no prazo de quinze dias não resolvam o problema.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

TRÂNSITO E TOPONÍMIA

Ponto 27 – LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA

RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A – CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Processo n.º 100/2012

Requerente: Manuel de Jesus

Local: Rua da Alegria, n.º 14, r/c esq., Samora Correia

Informação Técnica de 10-07-2012:

1. Identificação do Pedido

Proposta de criação de lugar de estacionamento permanente destinado a pessoas com deficiência motora.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2012-02-13, resultando a seguinte deliberação que se transcreve:

“Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.”

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 55/2012, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicado nos lugares públicos de estilo e no Jornal “Voz Ribatejana” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, o Comandante do Posto da G.N.R. de Samora Correia, o Presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia e o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia através dos ofícios n.º 2753, 2755 e 2757, de 31-05-2012.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 55/2012 ocorreu a 4 de julho de 2012 acusando-se a receção dos ofícios que abaixo se referenciam:

- GNR de Samora Correia

Ofício n.º 1522, de 08-06-2012, onde a GNR informa que: *“Nada tem a opor, dando parecer positivo ao deferimento solicitado”*.

- Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Ofício n.º 162, de 05-06-2012, onde a AHBVSC informa que “O parecer é favorável, à proposta em referência”.

- Junta de Freguesia de Samora Correia

Ofício 645, de 13-06-2012, onde o executivo da JFSC deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável.

3. Proposta de Decisão

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições de deliberar em definitivo sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Pedro Pereira, Técnico Superior

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 10 julho 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012JUL10 O Vereador/ Presidente
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento destinado a pessoa portadora de deficiência motora, na Rua da Alegria, n.º 14, rés-do-chão esquerdo, em Samora Correia.

Ponto 28 - Processo n.º743/2012

Requerente: Associação dos Deficientes das Forças Armadas

- Presente para análise o ofício com o registo de entrada n.º 9147, de 03-07-2012, cujo teor seguidamente se transcreve:

«A Direção da Delegação de Lisboa da Associação dos Deficientes das Forças Armadas (ADFA), tendo constatado que neste Concelho de Benavente existe um número significativo de Associados Deficientes das Forças Armadas (ADFA), vem dirigir-se a V. Ex.ª neste ano de 2012, quando já foram passados cinquenta anos do início de uma Guerra que durou 14 anos (1961-1975) e que fez 10 mil mortos e 25 mil feridos e, que todos estes homens foram mobilizados obrigatoriamente para uma Guerra e que dela regressaram magoados, mutilados e doentes, e, que se congregaram na Associação dos Deficientes das Forças Armadas.

Neste contexto, vimos solicitar a V. Ex.ª que neste Concelho exista uma artéria com o nome “Deficientes das Forças Armadas”, para que as gerações futuras não se esqueçam daqueles que se sacrificaram ao serviço de Portugal.

Recordamos que a Guerra Colonial, nas suas três frentes, mobilizou mais de um milhão de Homens que foram obrigados a participar em condições de risco agravado e que deixou marcas muito acentuadas na nossa população e, que ainda hoje persistem na nossa Sociedade.

Sem outro assunto de momento e esperando que esta nossa pretensão tenha o melhor acolhimento neste seu mandato, aproveitamos para apresentar os nossos melhores cumprimentos.

Lisboa, 26 de junho de 2012.»

Parecer: O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. O Presidente
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal comunique às Juntas de Freguesia que, numa próxima iniciativa no âmbito da toponímia, possam considerar a atribuição do topónimo *Deficientes das Forças Armadas* a uma artéria da área do Município, devendo os serviços de Trânsito e Toponímia ter tal em consideração se a iniciativa de atribuir um topónimo partir do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 29 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE FOLCLORE – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Impedimento nos termos do artigo quarto, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de trinta de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de onze de janeiro, e número seis do artigo nonagésimo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Pela Senhora Vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 5.5.10

Entidade: AREPA – Associação Recreativa de Porto Alto

Assunto: Solicita o apoio logístico da Câmara Municipal na realização do Festival de Folclore, a ter lugar no dia 21 de julho:

- Palco com cobertura e luz
- Tasquinha com luz

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 30 - FESTA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL VILA DAS AREIAS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias

Assunto: Requerimento para licenciamento da festa comemorativa do aniversário da Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias, que decorrerá nos dias 14 e 15 de julho de 2012.

O Senhor Vice-Presidente deferiu a pretensão, através de despacho datado de 06 de julho de 2012, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 31 - FESTA DE SANTO ESTÊVÃO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão

Assunto: Requerimento para licenciamento da Festa de Santo Estêvão, que decorrerá nos dias 21 e 22 de julho de 2012

O Senhor Presidente deferiu a pretensão, através de despacho datado de 03 de julho de 2012, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 32 - FESTA DOS FOROS DE ALMADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação Desportiva Social, Cultural, Educativa e Recreativa Foros de Almada

Assunto: Requerimento para licenciamento da Festa de Foros de Almada, que decorrerá no dia 15 de julho de 2012

O Senhor Vice-Presidente deferiu a pretensão, através de despacho datado de 06 de julho de 2012, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

05.02- Educação

Ponto 33 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA E.B.1 DAS ACÁCIAS - MÊS DE MAIO

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Informação D.M.C.E.T. n.º 55/2012, de 10 de julho

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 12284 / 2011 de 19 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2011/2012, aprovadas nas reuniões de Câmara de 12 de setembro, 3 e 31 de outubro e 14 novembro de 2011.

Em 25-06-2012, deu entrada um ofício registado com o n.º 8738 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de maio.

Refeições		EB1 - Maio		
Escalões	Valores	Total Alunos	Total Ref.Forn.	Total
Escalão A	1,46 €	79	1624	2.371,04 €
Escalão B	0,73 €	50	1015	740,95 €
Escalão N	- €	61	1177	0,00 €
TOTAL:		190		3.111,99 €
COMPARTICIPAÇÃO	0,22 €		3.816	839,52 €
				3.951,51 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **3.951,51 €** (três mil, novecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e um cêntimos) para o Agrupamento de Escolas Samora Correia.

À Consideração Superior.

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a verba de 3.951,51 € (três mil, novecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e um cêntimos).

Ponto 34 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA E.B.1 DAS ACÁCIAS - MÊS DE JUNHO

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Informação D.M.C.E.T. n.º 56/2012, de 10 de julho

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 12284 / 2011 de 19 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2011/2012, aprovadas nas reuniões de Câmara de 12 de setembro, 3 e 31 de outubro e 14 novembro de 2011.

Em 06-07-2012, deu entrada um ofício registado com o n.º 9367 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de junho.

Refeições		EB1 - Junho		
Escalões	Valores	Total Alunos	Total Ref. Forn.	Total
Escalão A	1,46 €	79	678	989,88 €
Escalão B	0,73 €	50	380	277,40 €
Escalão N	- €	60	433	0,00 €
TOTAL:		189		1.267,28 €
COMPARTICIPAÇÃO	0,22 €		1.491	328,02 €
				1.595,30 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **1.595,30 €** (mil, quinhentos e noventa e cinco euros e trinta cêntimos) para o Agrupamento de Escolas Samora Correia.

À Consideração Superior.

A técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a verba de 1.595,30 € (mil, quinhentos e noventa e cinco euros e trinta cêntimos).

Ponto 35 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 DE FOROS DE ALMADAS REFERENTES AOS MESES DE MAIO E JUNHO

Requerente: Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada – ADSCERFA

Informação D.M.C.E.T. n.º 57/2012, de 10 de julho

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 12284 / 2011 de 19 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2011/2012, aprovadas nas reuniões de Câmara de 12 de setembro, 3 e 31 de outubro e 14 de novembro 2011.

Em 09-07-2012, deu entrada um mail registado com o n.º 9.388 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante os meses de maio e junho.

EB1 - F. ALMADA		TOTAL REF. MAIO	TOTAL REF. JUNHO	TOTAL REF.	TOTAL €
ESCALÃO A	1,46 €	95	44	139	202,94 €
ESCALÃO B	0,73 €	79	34	113	82,49 €
ESCALÃO C	0,00 €	135	68	203	- €
REF. ADULTOS	3,80 €		2	2	7,60 €
COMP.	0,22 €	309	148	457	100,10 €
					393,13 €

Face aos valores apresentados e depois de conferidos, propõe-se o pagamento de 393,13 € (trezentos e noventa e três euros e treze cêntimos) a favor da Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada.

À Consideração Superior.

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para a ADSCERFA – Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada a verba de 393,13 € (trezentos e noventa e três euros e treze cêntimos).

Ponto 36 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A ESTABELECEM COM A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA CRIANÇA, NO ÂMBITO DA EXPRESSÃO DRAMÁTICA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PROJETO DE PROMOÇÃO DO LIVRO E DA LEITURA ATRAVÉS DA DINAMIZAÇÃO DA HORA DO CONTO NAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

Informação D.M.C.E.T. n.º 058/2012

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de protocolo de cooperação a estabelecer com a ADIC, no âmbito da expressão dramática na educação pré-escolar e do projeto de promoção do livro e da leitura nas bibliotecas municipais.

À Consideração Superior.

Cristina Gonçalves, Chefe DMCET

Benavente, 04 de julho de 2012

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE propôs que o presente ponto da Ordem do Dia seja retirado da agenda, para permitir uma análise mais profunda.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.01- Fomento Desportivo

Ponto 37 - PESCA – CAMPEONATO NACIONAL JOVENS – CLASSIFICAÇÕES

Impedimento nos termos do artigo quarto, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de trinta de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de onze de janeiro, e número seis do artigo nonagésimo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Pelo Senhor Vereador José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: Escola de Pesca da SFUS

Assunto: Informam que a escola de pesca obteve os seguintes resultados nas provas dos campeonatos nacionais, que decorreram em Penacova em 30 de junho e 1 de julho:

- Campeonato Nacional de Iniciados – José Carlos Resende – Campeão Nacional
- Campeonato Nacional de Juniores – Sandro Oliveira – 24.º classificado no final da primeira prova. A segunda será realizada em Coruche em setembro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse que não tendo a pesca por vezes a adesão da juventude, crê que os resultados obtidos são importantes e gratificantes, perspetivando um futuro na modalidade, que tem uma grande implementação no concelho de Benavente, pelo que endereçou os parabéns à Secção de Pesca da Sociedade Filarmónica União Samorense.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 38 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA

1- REFORMA DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA / REUNIÃO PROMOVIDA PELA ORDEM DOS ADVOGADOS

Deu nota do resultado da reunião realizada na sexta-feira anterior na Ordem dos Advogados, a pedido do Senhor Bastonário, com os representantes das estruturas de comarca e os autarcas dos municípios que possam eventualmente ser afetados pela última versão da alteração do mapa judiciário.

Referiu que todos os autarcas concordaram no fundamental relativamente às profundas preocupações que resultam da eventual concretização daquele mapa judiciário.

Mencionou o exemplo muito concreto da agregação de cinco municípios (Odemira, Santiago do Cacém e Sines, entre outros), resultando do testemunho do Presidente da Câmara Municipal de Odemira que o projeto-piloto que levou à reorganização nos termos em que atualmente pretendem implementar no resto do País não funciona, tendo criado situações que podem acontecer em Benavente, de levar utentes a terem que se deslocar cento e cinquenta quilómetros para ter acesso à justiça, para além de que muitas testemunhas, em virtude das dificuldades, pedem para não ser arroladas como tal ou vão afirmar que não viram nada ou viram exatamente o contrário, porque não querem passar pela necessidade de ter que despende muito do seu tempo e do seu dinheiro para colaborar com a justiça.

Transmitiu que das propostas de atuação no imediato, ressalta um manifesto junto do Ministério da Justiça e da Associação Nacional de Municípios Portugueses no sentido de ser criada uma comissão tripartida para análise da situação e, não havendo resposta positiva por parte daquele Ministério, foi equacionada informalmente a possibilidade de realizar uma manifestação a nível nacional de toda a estrutura da Ordem dos Advogados e dos autarcas, para mostrar o descontentamento e transmitir às populações o quão grave é a concretização da alteração do mapa judiciário tal como ela se apresenta.

2- EVOLUÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Informou acerca da evolução dos trabalhos relativos ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal, transmitindo que numa das reuniões que decorreram na quinta-feira anterior na Secretaria de Estado de Ordenamento do Território, foi também tratado o problema do Estudo de Impacte Ambiental da Avipronto.

Acrescentou que houve duas outras reuniões com a Secretaria de Estado de Ordenamento do Território, Secretaria de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural e entidade nacional da RAN, para tratar das questões das exclusões da Reserva Agrícola Nacional, das quais colheu a preocupação de que um Município que pede a exclusão de cento e noventa e um hectares, com fortes argumentos de viabilizar a existência de novas áreas de atividades económicas, para potenciar a implementação de novos investimentos no município, que existem e são concretos, e se propõe junto do Governo do País e dos serviços do Ministério da Agricultura a compensar com cerca de dois mil e setecentos hectares, vê-se numa situação em que quer a Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, quer a Entidade Nacional da RAN têm que pedir orientações à Tutela, em virtude de se tratar de um caso raro.

Tendo sido questionado acerca do motivo que levou o Município a recorrer do indeferimento para a entidade nacional e não ao nível da entidade regional, perguntou quais os *timings* para se poder realizar a reunião com a entidade nacional no decurso da próxima semana, tendo-lhe sido respondido que tal apenas seria viável em finais de setembro.

Naquela sequência, manifestou o desacordo e a profunda preocupação da Câmara Municipal em virtude de tudo o que é do conhecimento das entidades intervenientes na reunião, nomeadamente a urgência e a premência do fecho do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, tendo ficado combinada a promoção de uma reunião na próxima semana com a Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, sendo que há uma via de um artigo no regime jurídico da REN (que a Câmara Municipal está a tentar explorar e prosseguir), é possível ser emitida uma declaração excepcional por parte do Secretário de Estado ou do Ministro que tem a tutela relativamente às exclusões.

Observou terem surgido mais algumas dificuldades quanto à concertação com a Agência Portuguesa de Ambiente, porquanto o representante desta entidade na

reunião não conhecia o processo nem os antecedentes e não foi habilitado com nenhuma informação, tendo manifestado muitas reservas relativamente à matéria e à forma como a Câmara Municipal propôs a concertação, ficando de estudar o assunto. Disse que a Câmara Municipal ficou de enviar alguns elementos para promover uma reunião com a urgência possível, porque entende que não está a querer cometer nenhuma ilegalidade, tendo impugnado administrativamente a declaração de impacte ambiental junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, dado não concordar com a mesma, nomeadamente com os pressupostos da deslocalização das pistas para um quilómetro e meio para norte.

Recordou que a declaração de impacte ambiental vai caducar no final do ano, desconhecendo se haverá ou não renovação. De todo o modo, estão os caminhos abertos para a Câmara Municipal poder dialogar àquele nível, sendo que no final da reunião pediu a ambas as entidades presentes que ajudem o Executivo, porque o Município de Benavente tem todas as condições para ver rapidamente fechado o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, e que se assumam atitudes corajosas porque sem estas, nem o Município de Benavente é viável, nem o próprio País.

Afirmou que não deixará de pressionar para que na próxima semana haja novos desenvolvimentos e novas reuniões.

Transmitiu que a Câmara Municipal está a ser cobaia de novas orientações e novos procedimentos relativamente à Reserva Ecológica Nacional, faltando entregar a reformulação do ecossistema, por impossibilidade da técnica ao serviço do Município o ter concluído antes do início do seu período de férias.

Concluiu, referindo que à semelhança do que afirmou na anterior do Executivo, tem algumas preocupações relativamente ao cumprimento da calendarização que estava proposta, com a reunião de fecho programada para vinte e nove de julho, parecendo-lhe coerente pedir uma recalendarização para firmar e vincular desde já todas as entidades.

Na sequência da intervenção do Senhor Vereador Miguel Cardia, a **SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA** pediu o uso da palavra para deixar alguns apontamentos.

1- REFORMA DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA / REUNIÃO PROMOVIDA PELA ORDEM DOS ADVOGADOS

Disse que as conclusões que resultaram da reunião entre a Ordem dos Advogados e os autarcas, entidades que foram excluídas à partida do processo de reforma da organização judiciária pela Senhora Ministra da Justiça, acabaram por confirmar os receios que ela própria e muitos profissionais do foro e outros intervenientes judiciários tinham relativamente à proposta de reorganização.

Reafirmou a necessidade de, uma vez mais, alertar as populações para os perigos graves que existem se aquela proposta for efetivamente implementada, dizendo que passar-se-á da concretização da justiça para a completa e total denegação da mesma, sendo que tal é por demais evidente no que diz respeito à comarca de Benavente.

Considerou positivo que a Ordem dos Advogados e os autarcas estejam em sintonia, estando certa que tomarão as medidas que entendam por convenientes para fazerem perceber ao Ministério da Justiça que quer aquela reforma judiciária, quer outras, se fazem com pessoas e por pessoas, e não nos gabinetes, ao belo prazer de quem tem aquele tipo de ideias, e que ainda que a reorganização do território dite no sentido contrário, entendam por bem achar que os distritos serão a base ideal daquela organização, dando-se mesmo ao luxo de referir na introdução da proposta que as cidades capital de distrito em Portugal estão muito bem organizadas e que existe uma

rede de transportes públicos muito boa e muito funcional, quando tal não funciona no terreno.

2- EVOLUÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Disse ter entendido das palavras proferidas pelo Senhor Vereador Miguel Cardia que há entidades no País que primam por atrasar os processos de revisão dos planos diretores municipais.

Afirmou que ao longo dos vários anos (que já são muitos) em que o processo começou, tem assistido a um empenho quer da equipa externa de revisão do Plano Diretor Municipal, quer da equipa interna da Câmara Municipal que tem a seu cargo aquele processo, bem como a uma total disponibilidade para enfrentar os vários percalços e problemas que vão sendo apresentados burocraticamente.

Manifestou a sua insatisfação e indignação pelo facto de alguém que representa uma entidade oficial, no caso em apreço a Agência Portuguesa de Ambiente, se predisponha a comparecer numa reunião de revisão do Plano Diretor Municipal que já deveria estar aprovado, não levando elementos nem tendo conhecimento do processo mas, ainda assim, entender que existem problemas inultrapassáveis.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- REFORMA DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA / REUNIÃO PROMOVIDA PELA ORDEM DOS ADVOGADOS

Recordou que na reunião da semana anterior o Executivo já tinha abordado a questão da reforma judiciária e identificado as situações muito negativas para os municípios de Benavente e de Salvaterra de Magos no acesso à justiça caso aquela proposta seja levada por diante.

Crê que a Câmara Municipal deve aguardar os desenvolvimentos do grupo de trabalho que irá ser constituído e que tentará o diálogo com o Ministério da Justiça, e manifestou a esperança de que a Senhora Ministra cumpra com o que tem dito de que a proposta está aberta ao diálogo com os municípios e que a proposta sofrerá as alterações que forem necessárias para ir de encontro às boas medidas.

Acrescentou que tal não invalida que o Executivo não esteja atento e, no contacto que ficou definido estabelecer, nomeadamente com o Município de Salvaterra de Magos, alerte para a situação e, se efetivamente as diligências no âmbito do grupo de trabalho que vai ser constituído com a Ordem dos Advogados e a Associação Nacional de Municípios Portugueses não forem consequentes, envolva a população.

Transmitiu que a questão foi debatida na última reunião do Conselho Municipal de Segurança, tendo sido referido que no que respeita ao apoio judicial, a deslocação das áreas de trabalho, família e menores para Santarém originará que os advogados, dado que pouco recebem, não se irão deslocar de Benavente para patrocinar aquele tipo de iniciativas, sendo que seguramente ficará mais difícil para quem tem poucos recursos estabelecer contacto com os advogados da zona de Santarém.

2- EVOLUÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Crê ser de todo inaceitável a forma como o processo de revisão do Plano Diretor Municipal está a decorrer, nomeadamente quanto à questão da Reserva Agrícola Nacional, observando que os cento e noventa e um hectares que a Câmara Municipal

de Benavente pretende ver excluídos não constituem nenhuns interesses que ponham em causa o que quer que seja, tratando-se, outrossim, de áreas que não têm qualquer significado.

Disse não perceber que estando a Câmara Municipal e os próprios proprietários disponíveis para multiplicar por cerca de vinte vezes aquela área, existam tantas reticências e tantos entraves por parte de quem torna os processos burocráticos e sem a evolução necessária.

Julga que a Câmara Municipal tem que tomar uma posição firme e, recordando que o Senhor Presidente tinha solicitado aos Senhores Secretários de Estado uma reunião urgente, tem que reafirmar a necessidade da intervenção daqueles membros do Governo, porque não pode permitir que a calendarização que estava prevista, e que apontava a conclusão do processo durante o mês de agosto, se arraste indefinidamente.

Seguidamente, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Informou que no decurso da semana anterior se realizou a reunião do Conselho Municipal de Segurança, na qual foi abordada a evolução da criminalidade e os meios de que as forças de segurança dispõem, sendo que nos termos do regulamento daquele Conselho Municipal, cumpre emitir parecer sobre essa evolução, pelo que foi designada uma comissão para elaborar o mesmo, que será posteriormente submetido à discussão dos órgãos executivo e deliberativo.

No entanto, transmitiu que houve um pequeno acréscimo nas ocorrências de pequena criminalidade, nomeadamente no que se refere a roubos de cobre e assaltos a habitações, mantendo-se alguma estabilidade na grande criminalidade.

Disse que comparativamente à última reunião, houve uma evolução nos meios que estão afetos aos diversos postos territoriais da GNR, tendo-se verificado um acréscimo de cinco elementos em Samora Correia, que espera que possam cumprir um papel importante na prevenção e no patrulhamento, crendo que estão melhoradas as condições para levar por diante a ação que é absolutamente necessária para que, no momento difícil que o País atravessa, a população possa sentir que a GNR está no terreno.

Ponto 39 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concessão de licença especial de ruído;
- Ocupação de espaço público / Licenciamento de esplanada e para-ventos;
- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote 57 onde se encontra erigida uma moradia unifamiliar de 2 pisos, sito na Rua João Villaret, 57 (Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia – Emissão de certidão);
- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre uma parcela de terreno para anexar ao lote 57, sito na Rua João Villaret (Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia – Emissão de certidão);
- Construção Nova / Edifício Habitacional e Comercial / Junção de documentos;
- Operação Urbanística: Autorização de Utilização;

- Certidão de Destaque;
- Loteamento urbano / Auto de vistoria para recepção provisória das obras de urbanização;
- Loteamento Industrial / Vistoria para Recepção Definitiva Parcial das Obras de Urbanização;
- Reclamação / Telheiro em chapas no alçado tardoz;
- Realização de Festival de Folclore – Pedido de apoio logístico.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e um minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.